



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ – 51.885.242/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00089836-93

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de **Contratação de atração musical para o Baile da Saúde que acontecerá dia 30/08/2025 no Clube Bonfim Recreativo e Social**, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
163948	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO BAILE DA SAÚDE. DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS.	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: [cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br](mailto:cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br).

**SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 03/07/2025.**

## CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

## LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

**Cesar Nobuo Moniwa Ishiuchi**

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Campinas

cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 23 de junho de 2025.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de atração musical para o Baile da Saúde que acontecerá dia 30/08/2025 no Clube Bonfim Recreativo e Social.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra	Quantidade
01	163948	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO BAILE DA SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO BAILE DA SAÚDE.  DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS.	UNI	01

2.1.A Contratação pretendida refere a um evento pontual, não havendo portanto histórico de consumo médio.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(15169594 ).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 191. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP**

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.( 15169594), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (15148432), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução adotada contempla a contratação de banda musical para apresentação ao vivo, com duração aproximada de 3 horas, incluindo a execução de repertório adequado ao perfil do evento e do público-alvo. A banda deverá dispor de infraestrutura mínima própria para garantir a qualidade da apresentação, como equipamentos de som e instrumentos devidamente equalizados. Embora não se trate de bem durável, e sim de prestação de serviço de natureza artística, a contratada deverá assegurar pleno funcionamento dos equipamentos durante a apresentação, bem como disponibilizar suporte técnico para manutenção corretiva imediata em caso de falha ou intercorrência técnica no decorrer da execução, de modo a não comprometer o andamento do evento.

Considerando, ainda, a proximidade do evento, o valor estimado da contratação e a singularidade do objeto — prestação de serviço artístico com características específicas de repertório, perfil do público e disponibilidade para a data programada — entende-se que a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública configura-se na contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, observados os limites legais.

Sob os aspectos técnicos e econômicos, a solução apresenta-se plenamente adequada, pois garante a realização do evento conforme planejado, assegura economicidade com base na pesquisa de mercado realizada e favorece a valorização da cultura local, além de atender às exigências previstas na legislação vigente.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratada deverá executar o serviço no dia 30 de agosto de 2025, das 22:00h às 01:30h, durante o Baile da Saúde que acontecerá no Clube Bonfim Recreativo e Social, End: R. Bento da Silva Leite, 330 - Jardim Chapadão.

7.1.1. A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços;

7.2. A banda deverá estar devidamente preparada para a apresentação, com o repertório previamente ensaiado de forma a garantir a qualidade do espetáculo.

7.3. A banda deverá executar um repertório atualizado, variado com vários estilos musicais e os grandes clássicos da música brasileira e internacional.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e os padrões estabelecidos pelo Município, obedecendo rigorosamente aos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários à realização da apresentação musical, incluindo equipamentos de som, iluminação, instrumentos musicais, repertório, trajes e demais itens

indispensáveis.

8.3. Os responsáveis pela execução da apresentação, seus técnicos e toda equipe correlata deverão comparecer ao local do evento com a devida antecedência, a fim de realizar os preparativos necessários, como passagem de som, montagem de elementos cênicos, produção de figurino e afins, observando os horários de início e término fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. A contratada deverá garantir que a apresentação artística esteja adequada à Classificação Indicativa previamente divulgada, abstendo-se de qualquer conteúdo que contrarie as restrições estabelecidas.

8.5. É de responsabilidade da contratada a adequada prestação dos serviços, incluindo a substituição imediata de pessoal, equipamentos ou quaisquer itens sob sua responsabilidade, sempre que necessário, de forma a assegurar a plena execução do serviço.

8.6. A contratada assumirá integralmente o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive com relação a terceiros.

8.7. Compete à contratada apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou recolhimento da taxa correspondente. Caso haja emissão de guia de pagamento, caberá à contratada efetuar sua quitação.

8.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer serviços ou itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, durante a execução contratual.

8.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização realizada pela Administração.

8.10. A contratada deverá acatar rigorosamente as determinações referentes à observância das normas técnicas, de segurança e salubridade durante a execução dos serviços.

8.11. A contratada se obriga a permitir e se dispor a toda e qualquer fiscalização promovida pelo Município quanto à execução dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.12. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover alterações na agenda de apresentações em razão de situações de força maior, conforme definidas no Código Civil. Cancelamentos informados com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos não implicarão no pagamento da atividade desmarcada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR do ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 24/06/2025, às 17:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 25/06/2025, às 08:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 25/06/2025, às 15:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL APARECIDA SILVEIRA Furtado, Apoio à Gestão**, em 26/06/2025, às 09:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a)**, em 26/06/2025, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15210338** e o código CRC **A87AF079**.